



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1011/79

*Supl.
Prof.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER : que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e - cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

03.07.0202.02 - serviços de terceiros	350.000,00
03.07.0202.02 - encargos diversos	350.000,00
03.07.0212.04 - material de consumo	50.000,00
03.07.0212.04 - serviços de terceiros	100.000,00
03.07.0212.04 - encargos diversos	200.000,00
18.58.3232.14 - material de consumo	50.000,00
10.60.3252.15 - material de consumo	50.000,00
13.75.4280.21 - material de consumo	700.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo do artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação pre - visto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 26 de outubro de 1979.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete